

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

EXERCÍCIO 2024

**Vitória – ES
2024**

GESTÃO COREN-ES 2024-2026

DIRETORIA

Presidente: Wilton José Patrício.
Tesoureiro: Douglas Lirio Rodrigues.
Secretário: Leonardo França Vieira.

DELEGADO REGIONAL

Titular: Wilton José Patrício, COREN-ES 68.864-ENF;
Suplente: Leonardo França Vieira, COREN-ES 223.169-ENF;

CONSELHEIROS

Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro):

Fernanda Matto Gandini, COREN-ES 418.399-ENF;
Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41.445-ENF;
Leonardo França Vieira, COREN-ES 223.169-ENF;
Wilton José Patrício, COREN-ES 68.864-ENF;
Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN-ES 488.162-ENF.

Conselheiros Suplentes do Quadro I (Enfermeiro):

Rubens José Loureiro, COREN-ES 56.652-ENF;
Maristela Carneiro Luppi, COREN-ES 45.631-ENF;
José Ubaldo dos Anjos Junior, COREN-ES 128.260-ENF;
Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33.579-ENF;
Cristiane Bittencourt Felicio Santos, COREN-ES 139.429-ENF.

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):

Douglas Lirio Rodrigues, COREN-ES 900.983-TE;
Sabrina de Souza Xibli, COREN-ES 551.492-TE;
Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830.227-TE;
Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1.032.879-TE.

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):

Thais Pereira, COREN-ES 536.237-TE;
Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290.928-TE;
Priscila Novaes de Figueiredo, COREN-ES 1285.853-TE;
Terezinha Vingle, COREN-ES 172.757-TE.

Sumário

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
2. FINALIDADE.....	5
3. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO.....	5
3.1 PLANO DE AUDITORIA.....	6
3.2 COMUNICAÇÕES INTERNAS (MEMORANDOS).....	6
3.3 QUESTIONÁRIOS.....	6
3.4 ATA DE REUNIÃO.....	6
3.5 NOTA DE AUDITORIA.....	6
3.6 RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	6
4. DOS PROCEDIMENTO E TÉCNICAS DE AUDITORIA.....	6
4.1 DA AMOSTRA.....	7
4.2 DOS CUSTOS.....	7
4.3 ESCOPO / METODOLOGIA / ANÁLISE.....	7
4.4 DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	8
4.5 DA ANÁLISE DO ESCOPO.....	8
4.6 DAS BOAS PRÁTICAS.....	8
4.7 DA LIMITAÇÃO NA EXTENSÃO DOS TRABALHOS.....	9
4.8 DA ANÁLISE.....	9
4.9 FASES DE AUDITORIA.....	9
5. FATORES CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO.....	10
5.1. DA ESTRUTURA.....	10
5.2 DA FORÇA DE TRABALHO.....	10
5.3 EXECUÇÃO PREVISTA DO PAINT.....	10
6. OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT.....	10
7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2024.....	11
8. DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA.....	16
8.1. NOTA DE ANÁLISE ANTES DO PAGAMENTO.....	16
8.2. ANÁLISE TRIMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES.....	16
8.3 COTA PARTE.....	17
8.4. ORÇAMENTO E REFORMULAÇÃO.....	17
8.5. ANÁLISE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	18
8.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E RELATÓRIO DE GESTÃO.....	18
8.7. CONVÊNIOS.....	18
8.8. PORTAL TRANSPARÊNCIA.....	18
9. ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2024.....	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21

APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Coren-ES apresenta o Plano Anual de Atividades – PAINT para o exercício de 2024, que disponibiliza o planejamento dos procedimentos de auditoria e controle a serem executados, bem como a normatização operacional que será empregada como balizador das atividades propostas.

As auditorias a serem realizadas no ano de 2024, exposta neste plano, visam a comprovar a legalidade ou irregularidades, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas, bem como o funcionamento e regularidade dos sistemas administrativos.

Além das auditorias, proceder-se-á também com a realização de análise e emissão de parecer técnico da prestação de contas anual do ordenador de despesa, auxílio e avaliação da proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, emissão de pareceres técnicos em matérias de competência da controladoria em obediência às Resoluções do Cofen, verificação de documentação dos processos de pagamento e de licitação, para fins de emissão de nota de análise, emissão de relatório e parecer anual com base nesse plano anual de atividades, visando à prestação de contas anuais.

Toda atuação da Controladoria está baseada na Decisão Coren-ES que atualiza e reestrutura a Controladoria Geral para as atividades do Conselho, além da obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria disporá das atribuições que lhes são conferidas nos seguintes instrumentos:

- 1.1 Arts. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988;
- 1.2 Lei Federal nº 4.320/64;
- 1.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- 1.4 Lei nº 12.846/2013 (Lei de Combate à Corrupção);
- 1.5 Lei nº 5.905/1973 (Criação dos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem);
- 1.6 Resolução Cofen nº 421/2012;
- 1.7 Resolução Cofen nº 698/2022;
- 1.8 Decisão Coren-ES Nº 074/2022 (Aprova o novo Organograma, institui o Caderno de Atribuições das Unidade Funcionais do Coren-ES e dá outras providências).

E demais normas pertinentes à matéria.

2. FINALIDADE

A Controladoria Geral deverá realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Além disso, cabe a Controladoria fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicável à Administração Pública, abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução Cofen 340/2008, suas atualizações ou outra norma que venha a substituí-la.

Ainda, a Controladoria deverá acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores; prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão.

3. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO

Serão instrumentos adotados pela Controladoria durante os trabalhos de auditoria:

3.1 PLANO DE AUDITORIA

Documento que descreve de forma objetiva os departamentos que serão auditados, o responsável pelo desenvolvimento das atividades de auditoria, a finalidade, os objetos da auditoria, bem como o período que a mesma será desenvolvida.

3.2 COMUNICAÇÕES INTERNAS (MEMORANDOS)

Documentos que objetivam, no decorrer dos trabalhos, transmitir informações ao Plenário do Coren-ES e aos departamentos auditados sobre a realização da auditoria e para a solicitação de informações destes mesmos departamentos.

3.3 QUESTIONÁRIOS

Instrumentos encaminhados aos departamentos auditados, com o intuito de obter e/ou confirmar informações sobre o objeto fiscalizado, por meio de questionamentos elaborados pela Controladoria.

3.4 ATA DE REUNIÃO

Instrumento elaborado para documentar e registrar o conteúdo de reuniões realizadas com os empregados públicos responsáveis pelos departamentos auditados.

3.5 NOTA DE AUDITORIA

Documento que informa aos gestores dos departamentos avaliadas sobre irregularidades detectadas ao longo da auditoria que devem ser corrigidas em caráter de urgência e que, portanto, não podem aguardar o encerramento da auditoria para serem providenciadas.

3.6 RELATÓRIO DE AUDITORIA

Documento que informa aos gestores dos departamentos auditados os achados de auditoria, bem como as recomendações para adequar as inconformidades detectadas.

4. DOS PROCEDIMENTO E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Os procedimentos e técnicas de auditoria são responsáveis pela obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para sustentar a opinião do Controlador sobre a situação apresentada.

As principais técnicas aplicadas resumem-se em: análise documental, conferências de soma e cálculos, exames de lançamentos contábeis, entrevistas, questionários, exames dos sistemas, observação direta das atividades, entre outras.

Os procedimentos de Auditoria que serão aplicados à seleção, tratamento e análise das informações coletadas são aqueles estruturados no Manual de Auditoria do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, instituído pela Resolução Cofen nº 485/2015.

A execução dos procedimentos inerentes à análise da Prestação de Contas Anual encontra-se detalhada no Planejamento Anual de atividades da Controladoria Geral, tendo o escopo estruturado por meio de temas, itens e subitens, os quais agrupam as respectivas questões de auditoria.

As mencionadas questões abordam os achados de auditoria, os quais são respaldados pelas evidências obtidas por meio dos procedimentos e técnicas de auditoria estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - NBC TSP – DO SETOR PÚBLICO, com ênfase nos seguintes itens:

- a) situação encontrada;
- b) objetos nos quais foi constatado;
- c) critério de auditoria;
- d) evidências;
- e) causas;
- f) efeitos reais e potenciais;
- g) justificativas dos responsáveis;
- h) conclusão da equipe de auditoria;
- i) Análise de Mérito.

4.1 DA AMOSTRA

Será realizada anexada toda documentação em processo administrativo.

4.2 DOS CUSTOS

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral do Coren-ES ainda não dispõe de unidade de centro de custo no intuito de avaliar o custo-benefício dos controles aplicados aos procedimentos de auditoria.

4.3 ESCOPO / METODOLOGIA / ANÁLISE:

Com o intuito de subsidiar a Auditoria de Conformidade aplicada ao citado processo foram utilizadas as seguintes normas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

4.4 DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos de Auditoria de Conformidade aplicados ao escopo em análise obedeceram aos seguintes normativos: ISSAI 400 - Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade, ISSAI 4000 - Norma para Auditoria de Conformidade, CFC-NBCT-12 - Auditoria Interna e Resolução Cofen 485/2015 - Manual de Auditoria.

Cumpra esclarecer que o procedimento de seleção observou o Potencial do Risco para Impactos Negativos na Entidade, conforme, ISSAI 4000 - Norma para Auditoria de Conformidade, sendo tal risco graduado em: Baixo, Médio, Alto ou Muito Alto, de acordo com a relevância e materialidade da aludida questão, conforme descrito a seguir:

Baixo: Procedimento desconforme (sem risco de dano material), causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, produtividade, etc.

Médio: Procedimento desconforme (com risco de dano material pouco significativo), causando impactos significativos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, produtividade, etc., porém recuperáveis.

Alto: Procedimento desconforme (com risco de alto dano material significativo), causando impactos de reversão muito difíceis nos objetivos de prazo, custo, qualidade, produtividade, etc.

Muito alto: Procedimento desconforme (com risco dano material altamente significativo), causando impactos irreversíveis/severos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, produtividade, etc.

4.5 DA ANÁLISE DO ESCOPO

Este item trata especificamente da documentação analisada, no que tange à tempestividade de sua disponibilização, organização de seus anexos, e possíveis limitações aos procedimentos de auditoria a serem aplicados.

4.6 DAS BOAS PRÁTICAS

Como ponto positivo observado na análise documental, torna-se oportuno destacar a tempestiva e proativa manifestação de todas as unidades participantes do processo

administrativo, as quais demonstram buscar o fiel cumprimento dos normativos atinentes ao objeto analisado.

4.7 DA LIMITAÇÃO NA EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Observe-se que tal limitação ocorre em virtude da insuficiência de pessoal, no qual, uma equipe bem estruturada, possibilita uma análise detalhada. Outro fato relevante é que as notas explicativas, deveriam realizar um maior detalhamento dos atos e fatos contábeis escriturados de forma manual, os quais não constam na execução ordinária do exercício em análise.

4.8 DA ANÁLISE

A análise quanto ao escopo supramencionado, encontra-se evidenciada ao longo do relatório, observando-se que apontamentos inerentes às justificativas a serem apresentadas pela entidade encontram-se destacados no item Resumo do Relatório, ao final do documento.

4.9 FASES DE AUDITORIA

As auditorias serão desenvolvidas conforme cronograma geral de atividades disposto a seguir:

Planejamento	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração dos documentos iniciais para instrução do processo de auditoria – plano de auditoria;• Portaria de designação;• Memorando de comunicação da auditoria aos departamentos auditados;• Estudo prévio do departamento a ser auditado, bem como das legislações que o normatizam;
Execução	<ul style="list-style-type: none">• Recebimento, análise e processamento estatístico das documentações e processos disponibilizados pelos setores, de acordo com os parâmetros pré-definidos;• Análise on-line e física dos documentos;• Aplicação de questionário;• Visitas aos departamentos quando necessário.
Relatório	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Relatório Final de Auditoria
Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Realização de visitas e análises documentais para averiguar se houve a correção das irregularidades e falhas detectadas;• Elaboração do Relatório de Acompanhamento.

5. FATORES CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO

5.1. DA ESTRUTURA

É uma unidade vinculada ao Plenário do Conselho Regional, responsável pelo assessoramento técnico, com vistas a controlar as atividades administrativas, operacionais e financeiras dos departamentos, atenta às circunstâncias, internas e externas, que possam resultar em uma necessária adequação de ações, contudo sempre respeitando as normatizações e o compromisso ético.

5.2 DA FORÇA DE TRABALHO

Atualmente o quadro funcional da Controladoria-Geral do Coren-ES é composto por 02 (dois) empregados públicos comissionados e 01 (um) Auxiliar Administrativo.

5.3 EXECUÇÃO PREVISTA DO PAINT

Início	04 de janeiro de 2024
Término	20 de dezembro de 2024

6. OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

O Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral do Coren-ES foi elaborado com base na legislação que rege a esfera Federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem com base no anexo I da Resolução nº 602/2019 e Regimento Interno.

A planificação dos trabalhos de controle foi pautada nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na unidade de controladoria.
- b) Trabalhos que já estão em andamento.
- c) Reuniões e Treinamento com a Controladoria-Geral do Cofen e outros regionais que possuem suas controladorias implantadas.
- d) Atividades rotineiras dentro da divisão.
- e) Suporte a diretoria, departamentos e setores do Coren-ES para esclarecimentos de assuntos diversos.
- f) Tempo decorrido desde o início do exercício sem o Plano de Atividades.
- g) Observações efetuadas no transcorrer do exercício.
- h) Fragilidade ou ausência dos controles internos.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2024

Nº	Atividade	Referências
1	Relatório de Transição de Gestão.	MAN 105 – Manual de Transição de Gestão. Resolução Cofen nº382/2011 – Dispõe sobre a autorização de instituição de comissão de transição no âmbito dos conselhos de enfermagem. Periodicidade: Final de Gestão.
2	Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do PPA.	MAN 103 – Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA). Resolução Cofen nº532/2017 – Altera o artigo 3º da Resolução Cofen nº503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Resolução Cofen nº503/2016 – Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Periodicidade: Quadrimestral.
3	Relatório de Prestação de Contas para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	Resolução Cofen nº608/2019 – Altera a Resolução Cofen nº 504, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Resolução Cofen nº504/2016 – Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019 – Estabelece procedimentos para a prestação de contas e dá outras providências. Periodicidade: Anual.
4	Relatório de Relato Integrado para o TCU.	Man 110 - Manual de Elaboração do Relatório de Gestão para o TCU Decisão Normativa TCU nº187/2020 – Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020. Instrução Normativa TCU nº84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018 – Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Pres. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27)

3199-1110 **Site:** www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

		<p>apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.</p> <p>Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de RI -2019.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
5	Relatório Anual de Atividades.	<p>Instrução Normativa TCU nº84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Resolução Cofen nº421, de 15/02/2012 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências. Art. 25, III).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
6	Portal da Transparência.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº2513/2016 - Acórdão TCU nº1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário. Acórdão TCU nº96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.</p> <p>BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
7	Planejamento Estratégico Institucional.	<p>MAN 103 - Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA).</p> <p>Resolução Cofen nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p>

		<p>Resolução Cofen nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Acordão TCU nº 1925/2019 - Relatório FOC Conselhos.</p> <p>Periodicidade: Início de Gestão.</p>
8	Programa Integridade (Compliance) de	<p>Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 9.203/2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Decreto nº 8.420/2015 - Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 1.089/2018 - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 57/2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrem mudanças (indefinido).</p>
09	Governança das Aquisições.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acordão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração</p>

		<p>Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Acórdão nº 1.321/2014 - Plenário. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA).</p> <p>Instrução Normativa nº 1/2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.</p> <p>Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
10	Governança Corporativa (Gestão Pública).	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>NBR 38500 - Governança Corporativa da TI.</p> <p>BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GE SPÚBLICA, Modelo de Excelência em Gestão Pública, Brasília; MP, SEGEP, 2014.</p> <p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: 2014.</p> <p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2014.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
11	Carta de Serviços ao Cidadão.	<p>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos</p>

		<p>serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.</p> <p>Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.</p> <p>Programa GESPÚBLICA - Carta de Serviços ao Cidadão: Guia Metodológico; Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 3/2014.</p> <p>Instrução Normativa nº 1, de 6 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a elaboração e a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e a aplicação de pesquisas de satisfação do usuário. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
12	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	<p>Lei nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.</p> <p>Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade.</p> <p>https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd</p> <p>Resolução Cofen nº 254/2001 - Cadastro Geral Informatizado de dados cadastrais dos profissionais de enfermagem (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas), registrados nos Coren-ES, organizados em computador, a fim de permitir a fiscalização do Cofen.</p> <p>Resolução Cofen nº 446/2013 - Autoriza a disponibilização de Consulta Eletrônica aos registros dos profissionais inscritos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 649/2020 - Normatizar o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e dá outras providências.</p>

		<p>Resolução Cofen nº 665/2021 - Altera a Resolução Cofen nº 649, de 17 de setembro de 2020, que normatiza o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>Resolução CNS nº 466/2012 - Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos (Conselho Nacional de Saúde).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
13	Escritório da Gestão da Integridade.	<p>Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrem mudanças (indefinido).</p>

8. DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA

8.1. NOTA DE ANÁLISE ANTES DO PAGAMENTO

Entendendo o quantitativo de empregados públicos e as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento, segundo cronograma abaixo:

Processo Interno	Mês
Diárias	Janeiro a Dezembro/2024
Auxílio Representação	Janeiro a Dezembro/2024
Jetons	Janeiro a Dezembro/2024
Folha de Pagamento	Janeiro a Dezembro/2024
Contratos de fornecedores	Janeiro a Dezembro/2024

8.2. ANÁLISE TRIMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES

Em conformidade com as exigências da Resolução Cofen 504/2016 e devendo apenas disponibilizar tempestivamente no Portal Transparência dos Regionais suas prestações de contas trimestrais através das demonstrações contábeis, que impactará positivamente quanto aos critérios da transparência e eficiência do recurso público, segundo cronograma abaixo:

Análises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2023	Janeiro/2024
Prestação de contas 1º trimestre/2024	Abril/2024
Prestação de contas 2º trimestre/2024	Julho/2024
Prestação de contas 3º trimestre/2024	Outubro/2024
Prestação de contas 4º trimestre/2025	Janeiro/2025

8.3 COTA PARTE

Considerando que a Cota Parte é um tema relevante, que nasce da necessidade de controle sobre a cota parte repassada ao Conselho Federal, onde o Regional deverá informar mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da arrecadação a conferência e controle da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

A controladoria almeja que a partir de janeiro/2024, possa dar continuidade no controle da Cota Parte como orienta a Decisão Cofen nº 91/2012, Resolução Cofen nº 474/2015 na qual institui o sistema de controle da cota parte no âmbito dos conselhos regionais de enfermagem, segundo cronograma abaixo:

Acompanhamento e Controle da Cota parte	Dia / Mês e Ano
Janeiro/2024	10 / Fevereiro / 2024
Fevereiro/2024	10 / Março / 2024
Março/2024	10 / Abril / 2024
Abril/2024	10 / Maio / 2024
Mai/2024	10 / Junho / 2024
Junho/2024	10 / Julho / 2024
Julho/2024	10 / Agosto / 2024
Agosto/2024	10 / Setembro / 2024
Setembro/2024	10 / Outubro / 2024
Outubro/2024	10 / Novembro / 2024
Novembro/2024	10 / Dezembro / 2024
Dezembro/2024	10 / Janeiro / 2024

8.4. ORÇAMENTO E REFORMULAÇÃO

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela Controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portanto, em conformidade com a Resolução Cofen nº503/2016 e Resolução Cofen nº532/2017, a Controladoria Geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

8.5. ANÁLISE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela controladoria conforme Resolução Cofen nº 503/2016. Tendo em vista que o orçamento será aprovado para o exercício de 2024, juntamente com o cronograma nascerá a necessidade de acompanhamento da controladoria.

8.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E RELATÓRIO DE GESTÃO

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução Cofen 504/2016. Tendo em vista que a prestação de contas do exercício anterior deve ter sua apresentação até dia 28 de fevereiro de 2024, juntamente com seu relatório de gestão. Sendo que o arquivo será disponibilizado no portal de transparência desta Autarquia, segundo cronograma abaixo:

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2023	28/Fevereiro/2024
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório Anual Exercício 2023	30/Março/2024

8.7. CONVÊNIOS

Considerando as orientações da Resolução Cofen nº 555/2017 (manual de acordos e convênios alterados pelas Res. Cofen nº 574/2018 e 579/2018), surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren-ES, permitindo que a Controladoria Geral emita opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, caso venham ser firmados.

8.8. PORTAL TRANSPARÊNCIA

O Portal Transparência vem com o intuito de atender às regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto

Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

No exercício 2024, temos como objetivo dar efetiva continuidade às boas práticas de transparência que os órgãos de controle externo e a sociedade exigem. Com intuito de cumprir a risca as orientações contidas no acórdão 96/20.

Cronograma das atividades da controladoria														
Normatização e Orientações														
Item	Atividades	Período de execução												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Elaboração do plano de atividades da Controladoria Geral 2024											X	X	X
2	Criação de nota de orientações técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Orientações aos dirigentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramentos e acompanhamentos														
5	Acompanhamento do PPA				X				X					X
6	Acompanhamento do cronograma de desembolso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Acompanhamento da Cota parte Cofen	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Acompanhamento dos índices de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Acompanhamento da atualização do portal da transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhar prazo de respostas junto aos órgãos de controle externo (Cofen, TCU e CGU)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Acompanhamento das atividades finalísticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pareceres técnicos														
11	Prestação de contas trimestrais				X				X			X		
12	Prestação de contas anuais		X											
13	Proposta orçamentária										X			
14	Processos de licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15	Processos de matérias diversas motivados pela diretoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Notas de análises													
16	Jeton	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Auxílios Representações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Liquidações de Pagamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Folha de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações													
21	Participação em treinamentos						X				X		
22	Participar de cursos			X				X					

9. ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2024

No Plano Plurianual estabelecido para 2022-2024 as atividades planejadas que envolvem a Controladoria constam na tabela abaixo:

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento			
Objetivo Estratégico: OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.			
Nº	Iniciativa Estratégica	Unidade Funcional	Status
2	Realizar a Contratação de empregados públicos por meio de Concurso Público	Comissão de Concurso Público	Em andamento, conclusão em 2024
6	Promover fóruns internos e seminários administrativos.	Assessoria de Planejamento e Gestão, Controladoria Geral	A iniciar
Objetivo: OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.			
Nº	Iniciativa Estratégica	Unidade Funcional	Status
33	Implementar o Escritório de Integridade.	Controladoria, Controle Interno, Auditoria, Procuradoria-Geral, Assessoria de Planejamento e Gestão e Assessoria da Presidência	Iniciado
Objetivo: OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.			
Nº	Iniciativa Estratégica	Unidade Funcional	Status
39	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2025 a 2027.	Assessoria de Planejamento e Gestão; Controladoria Geral	A iniciar
Objetivo: OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e providências do Conselho Federal.			
Nº	Iniciativa Estratégica	Unidade Funcional	Status

46	Discutir as normativas do Cofen que possuam divergências legais.	Diretoria; Controladoria Geral; Setor Jurídico	Iniciado
Objetivo: OE18. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.			
Nº	Iniciativa Estratégica	Unidade Funcional	Status
68	Manter atualizado o Portal da Transparência (Lei de Acesso à Informação) do Coren-ES.	Comissão da LAI	Iniciado

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2024, o qual foi construído considerando:

- a) Normas e dispositivos que regem a Controladoria-Geral.
- b) A capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral.
- c) As necessidades do Coren-ES.
- d) A relevância dos temas a serem acompanhados.
- e) A prática de outros órgãos de Controle Externo (Cofen, TCU e CGU). Serão dedicadas ações para o fortalecimento da estruturação e funcionamento da Controladoria.

Assim, apresentamos o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral, para aprovação do Plenário do Conselho para que tomem conhecimento e adotem as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que, este Plano Anual de Atividades, quando aprovado, funcionará como instrumento balizador das ações da Controladoria-Geral no exercício de 2024, **podendo sofrer alterações a qualquer momento, caso necessário.**

Vitória, 01 de fevereiro de 2024

Wenderson Apelfeler Lessa
Controlador Geral do Coren-ES
Matrícula nº 416